



RECURSO ADMINISTRATIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - FMS
PROCESSO Nº: 2024032256

OBJETO: *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidade de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Luziânia-GO.*

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86200-358, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com], devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor o presente **recurso administrativo** contra a sua desclassificação, no item 38 – equipamento de ultrassom, por um equívoco na avaliação dos documentos apresentados na proposta de preços, pelos seguintes fundamentos:

I – DOS FATOS

A empresa recorrente participou regularmente do processo licitatório em epígrafe, apresentando a proposta mais vantajosa ao certame para o item 38, equipamento de ultrassom.

Ocorre que, por um equívoco de interpretação, houve a desclassificação da proposta em razão de análise do equipamento, sem a devida atenção as informações técnicas complementares descritas no manual.

Com a devida vênia, tal situação conduziu a uma conclusão que não reflete integralmente o atendimento às especificações do Termo de Referência, motivo pelo qual se busca a devida reconsideração.

II – DO DIREITO

Após análise minuciosa do **Despacho Técnico** emitido pela Comissão, verificou-se que a desclassificação da proposta ocorreu de forma indevida. Conforme demonstrado no referido documento (print anexado na plataforma BLL), a decisão baseou-se em interpretação equivocada das informações técnicas apresentadas.



35	Esfigmomanômetro Adulto	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PREMIUM	ADULTO	APROVADO	Produto atende as especificações do edital
36	Ar condicionado 12.000 BTU/h	LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME	PHILCO	12BTUS	APROVADO	Produto atende as especificações do edital
37	Autoclave horizontal 75 litros	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ALT	75LT	APROVADO	Produto atende as especificações do edital
38	Ecógrafo - Ultrassom	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	FUNDAMENTAL	VIV 40	REPROVADO	Conforme exigido no edital, o equipamento deve possuir armazenamento em HD ou SSD com capacidade superior a 500 GB. Entretanto, o produto ofertado apresenta armazenamento de exatamente 500 GB, o que não atende integralmente ao requisito estabelecido, tornando-o tecnicamente incompatível com as especificações do certame.

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56
IE: 90477007-84
RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 1 E 2
FONE: (043)3158-0101
e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com

Conforme o parecer anexado e destacado acima, a desclassificação ocorreu por não atendimento do **armazenamento, HD ou SSD com capacidade superior a 500gb.**

Destaca-se que os documentos ora juntados, inclusive pareceres e registros junto ao órgão regulador **ANVISA**, comprovam de forma inequívoca que o equipamento ofertado atende rigorosamente às exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a ANVISA, como autoridade competente, realiza criteriosa avaliação dos equipamentos médicos, de modo que a certificação apresentada constitui prova robusta e suficiente para afastar qualquer dúvida quanto à conformidade do produto ofertado.

Todavia, conforme comprovam os documentos ora juntados, bem como o parecer técnico e os registros junto à **ANVISA**, o equipamento ofertado atende integralmente a tal especificação. O **manual técnico**, cuja versão oficial está disponível para consulta pública no portal da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351390930202390/?numeroRegistro=82527989002>, demonstra de forma inequívoca que o equipamento possui **opcionais de substituição de HD ou SSD para versões de até 3TB de capacidade de armazenamento**, superando, portanto, o requisito mínimo previsto no Termo de Referência.

16.7.2 Acessórios opcionais

Table 45 Acessórios opcionais

Impressora	Suporte reutilizável guiado por agulha
Pedal	Suporte descartável guiado por agulha
Cabo ECG	Aquecedor de Gel embutido e instalado de fábrica
Bateria de Lítio embutido e instalado de fábrica (autonomia de até 2 hora)	Painel com ajuste de altura eônico (18,5 cm de ajuste de altura)
Painel com ajuste rotativo (70° de ajuste laterais/girar)	Armazenamento HDD ou SSD de até 3TB
1 porta de saída de energia CA	CD/DVD-RW embutido e instalado de fábrica
Tela de 19 ou até 26 polegadas (resolução de até 3840*2160) (monitor)	Capa protetora de painel (teclado)

116 |

A maioria das fabricantes de equipamentos de ultrassom, disponibiliza modelos que permitem a inclusão ou substituição de acessórios, sendo o **HD** ou **SSD** um componente de fácil substituição. Atualmente, o mercado oferece soluções de armazenamento em diversas capacidades, como **500GB, 512GB, 1TB, 2TB e até 3TB**, possibilitando atender plenamente às necessidades técnicas exigidas.

Portanto, o equipamento ofertado, **VIV 40**, será fornecido conforme a proposta anexada, com **HD/SSD de 512GB**, atendendo e **superando a capacidade mínima exigida** no Termo de Referência.



III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, resta inequivocamente demonstrado que a desclassificação da proposta da empresa recorrente decorreu de erro material na interpretação dos documentos apresentados, em especial no tocante ao requisito de armazenamento do equipamento FUDAMENTAL - **VIV 40**. Conforme comprovado por meio do **manual técnico oficial** (página 116) e registros disponíveis no portal da **ANVISA**, o equipamento permite a substituição de HD ou SSD, com opções de armazenamento de até **3TB**, superando o mínimo exigido no Termo de Referência.

Cumpre salientar que a manutenção da decisão de desclassificação implica **prejuízo à competitividade do certame** e afronta aos princípios constitucionais da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Diante disso, **requer-se**:

A imediata reconsideração da decisão de desclassificação, com a devida reavaliação da documentação técnica apresentada;

A reclassificação e manutenção da proposta da empresa recorrente no certame, restabelecendo a regularidade do processo licitatório;

Que sejam adotadas as providências cabíveis para evitar prejuízos à Administração e garantir a observância dos princípios que regem a licitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.